HISTÓRIA / DEMOCRACIA / DIREITOS

Estatais e concessões

como comparar escolhas

8 **temas para entender**
e participar com consciência

Propriedade, prestação, regulação e contratos

ORGANIZAÇÃO
Régys Borges da Silveira

1ª EDIÇÃO · 2026

Antes de começar

Ser dono de uma empresa, prestar um serviço e regular sua atividade são funções diferentes. Esta cartilha distingue instrumentos e propõe critérios para acompanhar decisões. Não recomenda uma operação específica nem presume que uma forma de propriedade garanta qualidade.

O que você vai encontrar

01 Propriedade, operação e regulação são funções diferentes

02 Empresa pública e sociedade de economia mista têm diferenças

03 Privatização e concessão não são a mesma operação

04 Parceria público-privada tem modalidades próprias

05 Tarifas e receitas precisam de regras verificáveis

06 Resultado financeiro e serviço público pedem medidas distintas

07 Fiscalização continua depois da assinatura

08 Compare alternativas com os mesmos critérios

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01 Propriedade, operação e regulação são funções diferentes

Controlar uma empresa não é o mesmo que regular um serviço.

Propriedade	Quem controla a empresa?
Operação	Quem presta?
Regulação	Quem estabelece e fiscaliza condições?

A Constituição distingue exploração de atividade econômica e prestação de serviços públicos. A operação pode envolver empresas públicas ou privadas, conforme o arranjo legal.

Quem detém o capital, quem atende e quem fiscaliza nem sempre é a mesma entidade. Identifique essas funções antes de comparar propostas pelo nome.

> Exemplo hipotético: Uma empresa privada presta um serviço concedido, enquanto o poder público mantém responsabilidades de regulação.

Mapeie dono, prestador e regulador.

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — arts. 173 a 175 • Acessar a fonte [4]: Concessões de serviço público — arts. 2º e 29

02 Empresa pública e sociedade de economia mista têm diferenças

O tipo societário exige conferir capital e controle.

Capital	Como é composto?
Controle	Quem decide societariamente?
Finalidade	Quais objetivos declarados?

A Lei das Estatais define empresa pública e sociedade de economia mista e disciplina aspectos de governança e controle. A composição do capital e a forma societária não são idênticas.

O rótulo estatal não informa sozinho atividade, obrigação de política pública ou desempenho. Examine estatuto, controle societário e documentos de gestão.

> Exemplo hipotético: Uma pessoa trata toda empresa com participação estatal minoritária como controlada pelo Estado. O leitor verifica o controle.

Confira capital, controle e finalidade.

Acessar a fonte [3]: Empresas estatais — arts. 2º a 4º, 6º e 8º

03 Privatização e concessão não são a mesma operação

Transferência de controle e delegação têm objetos distintos.

Controle	Participação societária
Prestação	Delegação de serviço
Bens	Condições legais e contratuais

Uma transferência de controle societário altera quem controla uma empresa. Uma concessão delega a prestação de serviço por prazo e condições definidos; não é simplesmente venda de uma empresa.

A lei federal de desestatização reúne modalidades distintas. Seu alcance não substitui regras de qualquer ente ou setor; identifique instrumento e competência em cada caso.

> Exemplo hipotético: Uma concessão é anunciada como venda definitiva de toda infraestrutura. O leitor procura o objeto e as regras sobre bens.

Leia o que foi transferido e por quanto tempo.

Acessar a fonte [5]: Programa Nacional de Desestatização — arts. 2º e 4º • Acessar a fonte [4]: Concessões de serviço público — arts. 2º, 23 e 35

Conheça também meus livros · livros.regys.com.br

04 Parceria público-privada tem modalidades próprias

Investimento privado pode envolver pagamentos públicos futuros.

Modalidade	Qual contrato?
Pagamento	Quais fontes remuneram?
Risco	Como é repartido?

A lei define parceria público-privada como concessão patrocinada ou administrativa. A patrocinada combina tarifa dos usuários e contraprestação pública; a administrativa tem a administração como usuária direta ou indireta.

A expressão parceria não torna todo contrato uma parceria público-privada. Confira modalidade, objeto e obrigações; financiamento privado não significa ausência de custo ou risco público.

> Exemplo hipotético: Um anúncio destaca investimento privado, mas o contrato prevê pagamentos públicos futuros.

Identifique quem paga e quais riscos assume.

Acessar a fonte [2]: Parcerias público-privadas — arts. 2º, 4º e 5º

05 Tarifas e receitas precisam de regras verificáveis

Preço inicial não resume todo o contrato.

Tarifa	Qual valor e referência?
Revisão	Quais condições podem mudar?
Entrega	Quais metas devem ser cumpridas?

A lei de concessões relaciona tarifa à proposta e às regras de revisão do edital e do contrato. A prestação deve observar condições de serviço adequado, inclusive modicidade tarifária.

Uma tarifa inicial baixa não resume todo o período contratual. Compare reajustes, revisões, metas e outras receitas sem confundir preço anunciado com custo total para a sociedade.

> Exemplo hipotético: Uma proposta divulga só a tarifa de entrada. O leitor consulta as condições de atualização e os compromissos.

Compare preço, regras e obrigações ao longo do tempo.

Acessar a fonte [4]: Concessões de serviço público — arts. 6º, 9º, 11 e 23

Conheça também meus livros · livros.regys.com.br

06 Resultado financeiro e serviço público pedem medidas distintas

Lucro, custo e atendimento têm indicadores próprios.

Financeiro	Qual resultado e custo?
Obrigação	Qual compromisso existe?
Serviço	Qual resultado para usuários?

A Lei das Estatais exige transparência sobre compromissos de política pública e recursos empregados. A lei de concessões exige serviço adequado e prestação de contas.

Lucro não comprova sozinho bom atendimento; prejuízo não demonstra sozinho cumprimento de missão pública. Leia resultados, obrigações, custos e financiamento com critérios próprios.

> Exemplo hipotético: Uma empresa apresenta lucro, mas falha em uma meta de atendimento. A avaliação reconhece os dois registros.

Examine finanças e entrega sem substituir um pelo outro.

Acessar a fonte [3]: Empresas estatais — art. 8º • Acessar a fonte [4]: Concessões de serviço público — arts. 6º e 31

07 Fiscalização continua depois da assinatura

O contrato continua exigindo controle durante sua execução.

Contrato	Qual obrigação foi assumida?
Execução	O que foi cumprido?
Controle	Que medida foi tomada?

O poder concedente deve regulamentar e fiscalizar a prestação. A concessionária deve cumprir normas, prestar serviço adequado e fornecer informações nos termos legais e contratuais.

Não basta conferir o leilão. Acompanhe metas, revisões, sanções, qualidade e resposta aos usuários durante a execução. Suspeitas exigem documentos e procedimento.

> Exemplo hipotético: Uma meta atrasa. O leitor consulta relatório de fiscalização e providências, em vez de concluir apenas pelo anúncio inicial.

Acompanhe contrato, execução e resposta do fiscalizador.

Acessar a fonte [4]: Concessões de serviço público — arts. 29 a 31 • Acessar a fonte [3]: Empresas estatais — arts. 8º e 9º

08 Compare alternativas com os mesmos critérios

Nenhum nome de modelo dispensa evidências do caso.

Alternativa	Que solução está em exame?
Critério	Como comparar?
Evidência	Como conferir o resultado?

O tipo de propriedade não elimina a necessidade de finalidade, transparência e avaliação. Constituição, leis e contratos oferecem bases distintas para organizar a análise.

Monte uma ficha com objeto, alternativas, usuários, custo total, riscos, metas e controle. Não prometa superioridade automática de um modelo; o resultado precisa de evidência do caso.

> Exemplo hipotético: Uma comunidade compara duas propostas com metas, custos e riscos equivalentes antes de formar posição.

Exija critérios comparáveis e documentos acessíveis.

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — arts. 37 e 175 • Acessar a fonte [4]: Concessões de serviço público — arts. 6º e 23 • Acessar a fonte [2]: Parcerias público-privadas — art. 4º

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

[1] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

[2] BRASIL. **Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004**. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

[3] BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

[4] BRASIL. **Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8987cons.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

[5] BRASIL. **Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997**. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9491.htm. Acesso em: 18 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

1 **QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**

Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.

2 **QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**

Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.

3 **QUAL É A AVALIAÇÃO?**

Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

O recorte explica distinções e critérios gerais. Operações reais dependem de leis, contratos, regras setoriais e decisões aplicáveis. Não certifica viabilidade, legalidade ou resultado de uma privatização, concessão ou empresa; os exemplos são fictícios.

Recorte editorial: 18 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 18 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

Conheça os demais volumes da coleção

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br

Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.